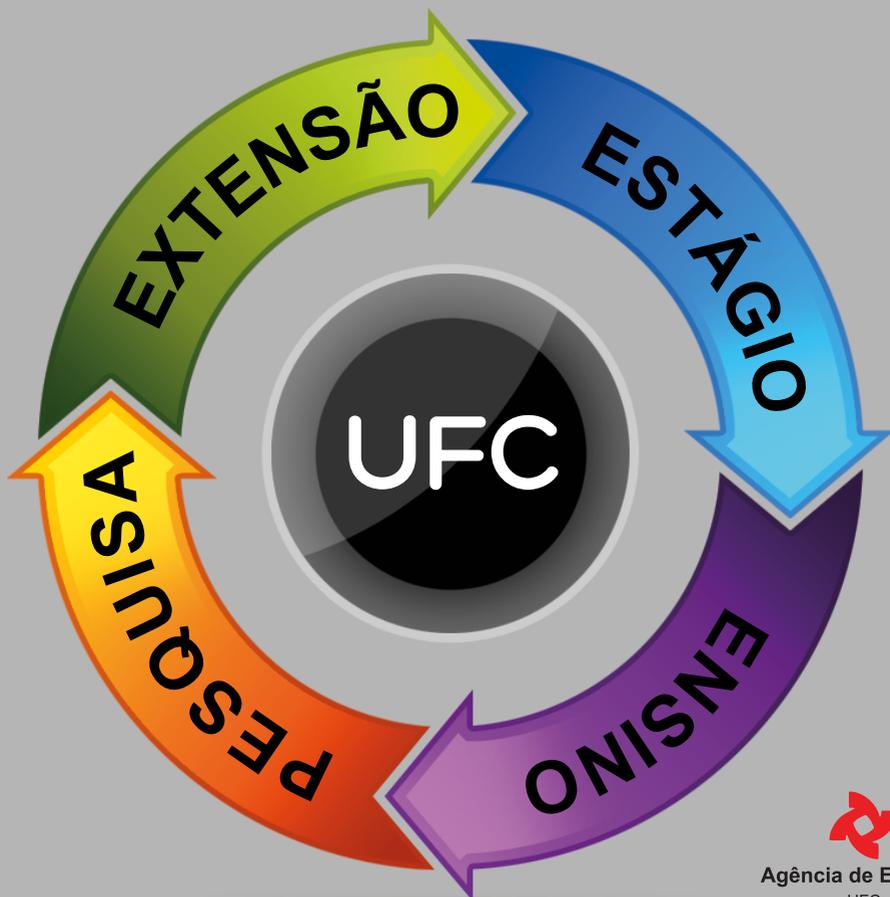




UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

MANUAL DE ESTÁGIOS



Agência de Estágios
UFC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Reitor

Henry de Holanda Campos

Vice-Reitor

Custódio Luís Silva de Almeida

Pró-Reitora de Extensão

Márcia Maria Tavares Machado

Revisão

Rogéria Batista Vasconcelos

Silvia Marta Costa

Projeto Gráfico e Diagramação

Valdiano Araújo Macedo

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Biblioteca de Ciências e Tecnologia

U51m Universidade Federal do Ceará. Coordenadoria de Agência de Estágio.
Manual de estágios da Universidade Federal do Ceará / Rogério Teixeira Masih
(Coord.). Fortaleza: Imprensa Universitária, 2015.
22p.: il.; color; enc.

1. Estágio – manual. 2. Normas de procedimentos. I. Rogério Teixeira Masih (Coord.).
II. Título.

CDD 001.9



SUMÁRIO



	APRESENTAÇÃO	04
	INTRODUÇÃO	06
1.	QUAIS AS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO?	08
2.	QUAIS AS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE DO ESTÁGIO? ...	09
3.	QUAIS OS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO?	10
4.	PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE ESTÁGIOS NA UFC	11
4.1.	O Que é Estágio?.....	11
4.2.	Qual é a Finalidade do Estágio?	12
4.3.	Quais são as Modalidades de Estágio?	12
4.3.1.	Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório	12
4.3.2.	Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório.....	13
4.4	Quem Pode Contratar Estagiário?	13
4.5	O Que é Necessário Para Contratar um Estagiário?	13
4.6	O Que Deve Constar no Termo de Compromisso de Estágio?	14
4.6.1	Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório....	15
4.7	É Possível a Celebração de um Termo Coletivo de Compromisso de Estágio?	16
4.8	A UFC Disponibiliza Modelo de Termo de Compromisso? É Possível A Utilização de Modelo Próprio Fornecido pela Concedente? ..	17
4.9	O Estágio Pode ser Iniciado Mesmo sem a Completa Formalização da Documentação?	17
4.10	O Que Pode Impedir ou Interromper a Realização do Estágio?	17
4.11	Todo Estágio é Remunerado?	18
4.12	Posso Realizar Mais de um Estágio Simultaneamente?.....	18
4.13	As Atividades de Extensão, de Monitoria e de Iniciação Científica Desenvolvidas Pelo Estudante Podem ser Equiparadas ao Estágio?.....	18
4.14	Estudantes Estrangeiros Matriculados na UFC Têm os Mesmos Direitos dos Estudantes Brasileiros de Participar de Estágios?.....	18
4.15	Como um Aluno pode Comprovar a Realização de um Estágio?... ..	19
4.16	Qual o Papel do Professor Orientador da Instituição de Ensino?... ..	19
4.17	O Que São Agentes de Integração?	19
4.18	Onde Posso Obter Mais Informações Sobre os Estágios na UFC?... ..	20
5	PRINCIPAIS PROBLEMAS CONSTATADOS NOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIOS	20

APRESENTAÇÃO



UM MANUAL QUE GUIA AS AÇÕES DOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO EM SEUS ESTÁGIOS

A Universidade Federal do Ceará (UFC) tem a honra e a satisfação de entregar aos nossos alunos de graduação e aos docentes o *Manual de Estágios*, produzido pela equipe da Coordenadoria da Agência de Estágios, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão.

Este manual foi cuidadosamente pensado e elaborado para fornecer respostas rápidas, claras e objetivas para as principais dúvidas quanto ao desenvolvimento das atividades de estágio. Por meio dele, professores e estudantes poderão familiarizar-se com a legislação pertinente ao tema, compreender os diferentes tipos de estágio e seus requisitos, conhecer os documentos necessários para a formalização da relação de estágio, além de obter diversas outras informações importantes.

Com a expansão do número de vagas ofertadas por empresas e instituições públicas, esta aliada ao crescente interesse dos alunos por estágios, torna-se necessário dar acesso a formas práticas, fáceis e factíveis de se obter esclarecimentos. O objetivo da equipe foi consolidar um manual, em formato de perguntas e respostas, reunindo as dúvidas frequentes observadas durante os atendimentos diários realizados pela Agência. Dessa forma, a UFC se moderniza e a Agência de Estágios consegue estar mais próxima do seu público alvo.

Esperamos que este Manual contribua para a divulgação de conceitos necessários à formação de nossos alunos, ao aprimoramento do conhecimento e à consolidação de valores éticos e sociais.

Que cada estágio vivenciado por nossos estudantes, num encontro entre teoria adquirida em sala de aula e prática vivenciada em campo, possa ser um propulsor de novos talentos e de profissionais comprometidos com o desenvolvimento social justo e equitativo.

Prof^a Dra. Márcia Maria Tavares Machado
Pró-Reitora de Extensão da UFC

INTRODUÇÃO



Atualmente presente na Zona Norte do Estado, Sertão Central, Inhamuns, Vale do Jaguaribe, além de Fortaleza e Região Metropolitana, a Universidade Federal do Ceará tem ampliado seu número de estudantes e sua contribuição para a educação do Ceará. Os novos alunos anseiam por uma formação cada vez mais completa e que reúna o ensino, a pesquisa e a extensão.

Como uma importante ação de extensão, o estágio propicia uma formação acadêmica associada ao contexto real de atuação no mercado em que será inserido o estudante, possibilitando a construção do conhecimento científico a partir da vivência de situações práticas e do diálogo com profissionais mais experientes. No estágio, o estudante tem a oportunidade de aproximar sua formação conceitual das características de sua comunidade.

Objetivando disciplinar o Programa de Estágio Curricular Supervisionado em todas as unidades acadêmicas da UFC, foi criada a Agência de Estágios que, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão (PREx), é responsável pela articulação, agenciamento e formalização dos estágios obrigatórios e não obrigatórios, bem como pela celebração de convênios para concessão de estágios.

O estágio é comumente realizado por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFC e pode ser desenvolvido em empresas privadas, instituições públicas, ONGs e também junto a profissionais liberais. Para tanto, é celebrado um Termo de Convênio entre a UFC e a concedente para que esta, durante a vigência do acordo, possa receber nossos estudantes. Posteriormente, um Termo de Compromis-

so entre o estudante e a concedente deve ser firmado preven-
do as condições específicas do estágio a ser desenvolvido. A
pactuação do compromisso de estágio sempre contará com
a interveniência da UFC, que deve zelar para que o acordado
seja fielmente cumprido.

Importante ressaltar que todas as ações da Agência de Es-
tágios da UFC seguem os ditames da Lei nº 11.788/2008, co-
nhecida como Lei do Estágio, e da Resolução nº 32/CEPE/2009,
ambas disponíveis em nosso no site (www.estagios.ufc.br).



A seguir, serão apresentados os direitos e as obrigações da instituição de ensino, do aluno estagiário e da concedente do estágio.

1 QUAIS AS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO?

São obrigações das instituições de ensino em relação aos estágios de seus educandos (Lei nº 11.788/2008, artigo 7º, e Resolução nº 32/CEPE/2009, artigos 4º, 7º e 8º):

- Celebrar termo de convênio de concessão de estágio entre a UFC e a concedente do estágio, com definição de plano de trabalho. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de estágio;
- Celebrar termo de compromisso de estágio e plano de atividades com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar. O termo de compromisso de estágio será assinado pelo Reitor ou outrem por ele designado, pelo estudante estagiário, pelo Professor Orientador e pelo representante da parte concedente;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

2 QUAIS AS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE DO ESTÁGIO?

São obrigações da concedente (Lei nº 11.788/2008, artigo 9º):

- Celebrar termo de compromisso de estágio com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do aluno, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- Contratar seguro contra acidentes pessoais em caso de estágio não obrigatório. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino;
- Enviar relatório de atividades para a instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses.
- Encaminhar relatório de realização, no caso de encerramento do estágio, indicando as atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho. No caso do desligamento ocorrer durante a vigência do estágio, emitir rescisão e encaminhar para a Instituição de Ensino.

3 QUAIS OS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO?

São direitos e deveres do estagiário (Lei nº 11.788/2008, artigos 10, 11, 12 e 13, e Resolução nº 32/CEPE/2009, artigos 3º e 6º):

- Submeter à Agência de Estágios, **antes do início das atividades**, o Termo de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento;
- O estudante deve estar regularmente matriculado e com frequência efetiva no curso ao qual está vinculado;
- As atividades que serão desenvolvidas no estágio devem ter relação com o curso que o estudante realiza;
- O estudante só poderá estagiar até o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, podendo estagiar até 40 (quarenta) horas semanais desde que o aluno não esteja matriculado em disciplinas presenciais;
- A duração do estágio não poderá ultrapassar 2 (dois) anos, na mesma parte concedente;
- O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório;
- É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias. O recesso deverá ser remunerado, quando o aluno receber bolsa ou outra forma de contraprestação. Os dias de recesso, no caso de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, devem ser proporcionais;

- O aluno não poderá acumular o estágio com outra bolsa da UFC;
- Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio poderá ser reduzida pelo menos à metade;
- Durante o estágio não obrigatório, o estudante que for reprovado por frequência em alguma disciplina em que esteja matriculado, somente poderá renovar o estágio ou estabelecer nova relação de estágio mediante autorização da Coordenação do seu curso de Graduação;
- Alunos estrangeiros podem realizar estágios obrigatórios e não obrigatórios desde que o prazo do visto temporário de estudante seja compatível com o período previsto para o desenvolvimento das atividades e mediante autorização da Pró-Reitoria de Relações Internacionais;
- Durante a vigência do estágio curricular supervisionado não obrigatório, o estudante estagiário apresentará, no início de cada semestre letivo, o comprovante de matrícula e o histórico escolar do semestre anterior ao setor responsável pelo estágio.

4 PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE ESTÁGIOS NA UFC

4.1 O QUE É ESTÁGIO?

Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e realizado por estudantes regularmente matriculados na UFC. Pessoas jurídicas de direito privado, entes da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, estes desde que devidamente registrados em seus respectivos conselhos

de fiscalização profissional, podem ofertar vagas de estágio. O estágio se configura como uma excelente oportunidade de desenvolvimento de atividades relacionadas às respectivas áreas de formação profissional dos estudantes.

4.2 QUAL É A FINALIDADE DO ESTÁGIO?

Propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem realizados na UFC. As atividades do estágio devem estar coerentes com os currículos, programas e calendários universitários, a fim de constituírem instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, assim como de relacionamento humano.

4.3 QUAIS SÃO AS MODALIDADES DE ESTÁGIOS?

De acordo com a Lei nº 11.788/2008 (artigo 2º, parágrafos 1º e 2º) existem duas modalidades de estágios, são elas:

4.3.1 ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

É aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Nessa modalidade de estágio, o estudante se matricula em componente curricular específico de estágio, sendo de responsabilidade da coordenação do curso assegurar a matrícula e a orientação didática. As normas que regem essa modalidade de estágio são definidas pela Pró-Reitoria de Graduação e executadas pela Agência de Estágios da UFC.

4.3.2 ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO

É aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. Essa modalidade de estágio também tem um aspecto profissionalizante, direto e específico, sendo conduzida a partir do interesse do estudante por uma vivência no mercado de trabalho. O estágio curricular supervisionado não obrigatório segue as normas definidas pela Pró-Reitoria de Extensão e também são executadas pela Agência de Estágios da UFC.

4.4 QUEM PODE CONTRATAR ESTAGIÁRIO?

As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios podem desenvolver programas de estágio. Também é possível que profissionais de nível superior, desde que devidamente registrados em seus respectivos conselhos, ofereçam estágios (Lei nº 11.788/2008, artigo 9º).

Importante mencionar ainda que setores acadêmicos ou administrativos da própria UFC poderão receber estudantes para vivências curriculares, tanto como estágio obrigatório, como não obrigatório (Resolução nº 32/CEPE/2009, artigo 9º).

4.5 O QUE É NECESSÁRIO PARA CONTRATAR UM ESTAGIÁRIO?

O primeiro passo é verificar se a unidade concedente possui convênio de concessão de estágio com a UFC, conforme prevê a Resolução nº 32/CEPE/2009, em seu

artigo 4º. Caso inexistir convênio ou, anteriormente existente, o mesmo esteja com prazo de vigência expirado, um novo Termo de Convênio deverá ser celebrado. Para consultar os convênios vigentes com a Universidade, assim como para verificar a documentação necessária à formalização de um convênio, os interessados poderão consultar o site da Agência de Estágios (www.estagios.ufc.br). Uma vez conveniada, a concedente poderá receber estudantes dos diversos cursos da UFC.

O segundo passo é a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio, este entre a concedente, o estudante e a UFC. O referido documento trará informações como: dados pessoais do estagiário e da unidade concedente, vigência do estágio, carga horária e cronograma, atividades que deverão ser desempenhadas pelo estudante, benefícios previstos, dentre outras. Como se observa, o Termo de Compromisso, diferentemente do Termo de Convênio, é específico para cada estudante.

Importante destacar que o estágio não gera vínculo empregatício, desde que cumpra o que determina o artigo 3º da Lei nº 11.788/2008. O descumprimento de qualquer dos incisos do referido artigo ou de qualquer obrigação contida no Termo de Compromisso de Estágio obrigatório ou não obrigatório caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária (Lei nº 11.788/2008, artigo 3º, parágrafo 2º).

4.6 O QUE DEVE CONSTAR NO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO?

Inicialmente, é importante destacar que se trata de uma obrigação das instituições de ensino a celebração do

Termo de Compromisso respeitando os dispositivos da Lei nº 11.788/2008 (artigo 7º, inciso I e artigo 9º, inciso I) e da Resolução nº 32/CEPE/2009 (artigo 4º). Vejamos, a seguir, o que prevê a Lei e a Resolução para cada tipo de estágio:

4.6.1 TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO

Os Termos de Compromisso de Estágio obrigatório e não obrigatório deverão ser impressos em 3 (três) vias, todas a serem assinadas pelo representante da concedente, pelo aluno, pelo professor orientador do curso e, posteriormente, pela Agência de Estágios da UFC. Em ambos os tipos de termos devem constar as seguintes informações:

- dados da empresa/ instituição concedente;
- dados do estagiário;
- dados do professor orientador;
- dados do supervisor da unidade concedente;
- horário e período de realização do estágio;
- atividades a serem desenvolvidas;
- valor da bolsa ou outra forma de contraprestação acordada;
- seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante.

4.7 É POSSÍVEL A CELEBRAÇÃO DE UM TERMO COLETIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO?

O Termo de Compromisso de Estágio Coletivo, somente possível nos casos de estágio do tipo obrigatório, aplica-se a situações nas quais grupos de alunos de um mesmo curso realizam, simultaneamente, estágio em uma mesma concedente, desenvolvendo atividades idênticas.

Tal modelo de termo de compromisso visa facilitar o trabalho do professor orientador da disciplina de estágio, considerando que, à exceção dos dados pessoais dos alunos, todas as demais informações são comuns. O termo em questão, portanto, se diferencia por trazer em anexo lista com os nomes de todos os estudantes que irão realizar o estágio.

O termo de compromisso coletivo, igualmente, dever ser impresso em 3 (três) vias, as quais serão assinadas pelo representante da concedente, pelo professor orientador e por todos os alunos envolvidos na atividade de estágio. Em seguida, os documentos deverão ser entregues na Agência de Estágios da UFC para assinatura e registro. No Termo de Compromisso Coletivo devem constar:

- dados da empresa/ instituição concedente;
- dados de cada estagiário;
- dados do professor orientador;
- dados do supervisor da unidade concedente;
- horário e período de realização do estágio;
- atividades a serem desenvolvidas;
- seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante.

4.8 A UFC DISPONIBILIZA MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO? É POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DE MODELO DE TERMO PRÓPRIO FORNECIDO PELA CONCEDENTE?

Todos os modelos de documentos pertinentes à formalização da relação de estágio encontram-se disponíveis no site da Agência, contudo, é facultada a utilização de modelo próprio da concedente, desde que apresente todas as informações listadas no item 4.6.1 deste manual.

4.9 O ESTÁGIO PODE SER INICIADO MESMO SEM A COMPLETA FORMALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO?

Não, o estagiário somente poderá iniciar suas atividades depois que toda a documentação relacionada ao Convênio e ao Termo de Compromisso de Estágio estiver devidamente regularizada e assinada, evitando problemas para si e para a empresa onde pretende estagiar.

4.10 O QUE PODE IMPEDIR OU INTERROMPER A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO?

É requisito essencial para a realização de estágio que o estudante esteja matriculado e frequentando o curso. Alterações na situação acadêmica do estudante, tais como conclusão, abandono do curso e trancamento de matrícula, são eventos que interrompem a relação de estágio e impedem sua continuidade, uma vez que há a descaracterização da condição legal de estagiário. A partir da descaracterização, a continuidade das atividades do estudante junto à concedente pode ensejar o reconhecimento de vínculo empregatício entre as partes.

Nos casos de interrupção do estágio, a concedente fica obrigada a remeter à Agência rescisão com a indicação da data na qual o estágio foi finalizado.

4.11 TODO ESTÁGIO É REMUNERADO?

Não, no caso dos estágios obrigatórios, a concessão de bolsa ou de outra forma de contraprestação é opcional. Já nos estágios não obrigatórios a concessão de bolsa ou de outra forma de contraprestação é compulsória.

4.12 POSSO REALIZAR MAIS DE UM ESTÁGIO SIMULTANEAMENTE?

Sim, desde que a soma da carga horária dos estágios não ultrapasse 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Importante ressaltar que o aluno não poderá acumular um estágio remunerado com as bolsas de extensão ofertadas pela UFC.

4.13 AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO, DE MONITORIA E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DESENVOLVIDAS PELO ESTUDANTE PODEM SER EQUIPARADAS AO ESTÁGIO?

As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio caso haja previsão para tal no projeto político pedagógico do curso.

4.14 ESTUDANTES ESTRANGEIROS MATRICULADOS NA UFC TÊM OS MESMOS DIREITOS DOS ESTUDANTES BRASILEIROS DE PARTICIPAR DE ESTÁGIOS?

Sim, aplicam-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados na UFC as normas constantes do

Decreto nº 87.497/82, artigo 11; da Lei nº 6.815/80, artigo 13; da Lei nº 11.788/2008, artigo 4º, no que se refere ao direito de realizar estágios em empresas.

4.15 COMO UM ALUNO PODE COMPROVAR A REALIZAÇÃO DE UM ESTÁGIO?

O principal documento que comprova a realização de um estágio é o Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pela empresa, pelo estagiário, pelo professor orientador e pela Agência de Estágios da UFC. Além do termo, é possível solicitar uma declaração de realização de estágio à Agência de Estágios da UFC.

4.16 QUAL O PAPEL DO PROFESSOR ORIENTADOR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO?

O Colegiado da Coordenação do Curso indicará um professor orientador que será responsável por acompanhar e avaliar as atividades do estágio. Por ocasião da celebração do compromisso de estágio, o professor orientador analisará o plano de atividades previsto e atestará, mediante assinatura do Termo, a adequação do mesmo ao currículo acadêmico. Assevera-se que a assinatura do professor orientador não substitui a assinatura da Agência de estágios da UFC, ambas sendo indispensáveis para a correta formalização do estágio.

4.17 O QUE SÃO AGENTES DE INTEGRAÇÃO?

Os agentes de integração são administradores, que podem ser empreendimentos públicos ou privados, responsáveis por fazer a intermediação entre estudantes, instituições de ensino e empresas concedentes de estágios. Tais agentes atuam como auxiliares nos programas de

estágio, cabendo-lhes, dentre outras atividades, cadastrar estudantes, identificar oportunidades de estágio, ajustar as condições de realização do estágio, fazer o acompanhamento administrativo, encaminhar às concedentes negociações de seguros contra acidentes pessoais e emitir Termos de Compromisso de Estágio. Cabe ainda aos agentes de integração garantir a realização de atividades de estágio compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso.

4.18 ONDE POSSO OBTER MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS ESTÁGIOS NA UFC?

Entrando em contato com a Agência de Estágios:

- no endereço: Avenida da Universidade, 2853 – prédio da Reitoria – Benfica CEP: 60020-181 – Fortaleza – CE;
- através dos telefones: **(85) 3366 7413 / 3366 7881**;
- pelo e-mail: **estagios@ufc.br**;
- Página da **Agência de Estágios UFC - www.estagios.ufc.br**, que tem como finalidade divulgar oportunidades de cursos, palestras, concursos, entre outras;
- Grupos específicos para cada Unidade Acadêmica da UFC criados na página **www.estagios.ufc.br** com o objetivo de divulgar vagas de estágio.

5 PRINCIPAIS PROBLEMAS CONSTATADOS NOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

PREENCHIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO: Não serão aceitos Termos de Compromisso preenchidos ma-

nualmente (caneta ou lápis), devendo o preenchimento ser, obrigatoriamente, realizado no computador. Também não é possível o recebimento de documentos digitalizados, sendo necessária a entrega das vias originais.

DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA: Não serão recebidos termos de compromisso com documentação incompleta. Os documentos devem ser acompanhados pelo atestado de matrícula e histórico escolar atualizados de graduação.

CHOQUE DE HORÁRIO: Não é permitido choque de horário entre o estágio e as disciplinas nas quais o aluno esteja matriculado.

FALTA DE TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO: Caso o aluno encerre as atividades de um estágio antes do término da vigência prevista, somente poderá registrar um novo Termo de Compromisso após rescisão do anterior. Desse modo, o estudante deverá comparecer à Agência de Estágio com o Termo de Rescisão do estágio anterior e o Termo de Compromisso do novo, uma vez que não é possível a simultaneidade de estágios que excedam a carga horária máxima prevista em lei.

FALTA DE CONVÊNIO: O Termo de Compromisso somente poderá ser assinado após a formalização de convênio da concedente com a UFC. O processo de abertura de um novo convênio, por seu turno, somente será realizado se for entregue toda a documentação exigida pela UFC.

DURAÇÃO DO ESTÁGIO: No caso de estágio obrigatório, o período de duração deve coincidir com a disciplina ou atividade de estágio, ou seja, somente poderá ocorrer enquanto o aluno estiver matriculado na disciplina ou

atividade. No caso de estágio não obrigatório, o período não deve ser superior a 2 (dois) anos.

CARGA HORÁRIA: A carga horária do estágio ou da soma deles não pode ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

SEGURO: No caso de estágio não obrigatório, o seguro deve ser contratado pela concedente e as informações sobre o mesmo devem constar no Termo de Compromisso de Estágio. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino ou pela concedente.

TERMO RETROATIVO: Todos os Termos de Compromisso de Estágio devem ser apresentados à Agência de Estágios da UFC antes do início das atividades.



Agência de Estágios

UFC

VISÃO

- Ser referência no Estado do Ceará como um agente facilitador entre os estudantes de graduação da UFC e as instituições concedentes de estágios.

MISSÃO

- Contribuir para a sólida formação dos estudantes da UFC promovendo a interação entre a Universidade e as Instituições e oportunizando o contato inicial com o mundo do trabalho por meio do estágio.

VALORES

- Eficiência, Responsabilidade, Comprometimento, Impessoalidade, Transparência, Proatividade e Parceria.

OBJETIVOS

- Promover ao estudante oportunidade de colocar em prática os conhecimentos teóricos adquiridos em seu

curso universitário.

- Fornecer ao estagiário uma visão macro da Empresa, sua estrutura organizacional/funcional.
- Proporcionar para os alunos a oportunidade de estágios para aplicar os conhecimentos científicos e tecnológicos.
- Desenvolver a capacidade de visão crítica, técnica, política e humanista da sociedade.



EQUIPE DE ESTÁGIOS

COORDENADOR:

Prof. Rogério Teixeira Masih

DIRETOR:

José Carlos Vasconcelos Mendes

FUNCIONÁRIOS:

José Flávio Vasconcelos Alves

Rafaela dos Reis Rodrigues

Rebecca Lustosa Lira

Yuri Jerônimo Moreira

LOCAL DE ATIVIDADE:



Avenida da Universidade, 2853. Reitoria – Benfica.

CEP: 60020-181 Fortaleza-CE



(85) 3366-7413



(85) 3366-7881



estagios@ufc.br



www.estagios.ufc.br



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ